



## CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 001/2009

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, inscrita no CNPJ sob o n.º. 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, 290, Centro, em Lagoa Santa, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar; e a empresa **AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o N.º 66.476.052/0001-47, estabelecida na Avenida das Américas, n.º 550, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Contagem/MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos sócios Luiz Ferreira Lima, portador da Cédula de Identidade n.º M.527.453, e inscrito no CPF sob o n.º 219.966.956-49; e João Batista do Amaral, portador da Cédula de Identidade n.º M.2.553.672, e inscrito no CPF sob o n.º 360.161.876-15, resolvem firmar o presente contrato de FORNECIMENTO, em conformidade com o **Processo Licitatório n.º. 006/2009, na modalidade Dispensa n.º. 002/2009**, sob a regência da Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21/6/93 e suas alterações posteriores, conforme disposto no artigo 24 inciso XI, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. ESTE CONTRATO TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto deste contrato, deverá ser fornecido dentro do melhor padrão de qualidade, em conformidade com a legislação específica.

2.2. A CONTRATADA deverá entregar o objeto de forma parcelada e somente após o Setor de Compras emitir a Ordem de Fornecimento.

2.3. Entregar o objeto contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da **CONTRATANTE**.

2.4. Para atender a seus interesses, a **CONTRATANTE** poderá alterar quantitativos do objeto contratado, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei Federal n.º. 8.666/93.



2.5. Qualquer tolerância por parte da **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo a **CONTRATANTE** exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.6 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.7. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados e demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do objeto do presente contrato, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstas na legislação pátria vigente, seja a trabalhista, a previdenciária, a social, a de caráter securitário ou qualquer outra.

2.8. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal por quaisquer danos e prejuízos causados, direta ou indiretamente, a **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução dos serviços ora contratados.

2.9. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº. 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. Da **CONTRATANTE**:

3.1.1. Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado neste instrumento, prazo para corrigi-las.

3.1.2. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

3

3.1.3. Assegurar respeitadas suas normas internas, o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** aos locais de entrega dos produtos, desde que devidamente identificados;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio da **CONTRATANTE**.

3.1.5. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (“Minas Gerais”).

3.2. Da **CONTRATADA**:

3.2.1. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.2.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

3.2.3. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda vigência, a pedido da **CONTRANTE**;

3.2.4. Cumprir os prazos fixados pela **CONTRATANTE**, principalmente aqueles referentes à entrega do objeto.

3.2.5. Transportar os produtos por conta e risco da empresa e entregar nos dias e locais especificados na Ordem de Fornecimento.

3.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou no prazo para tanto estabelecido pela **CONTRATANTE**.

3.2.7. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos entrega dos objetos, bem como o acesso às informações que forem julgadas necessárias.

3.2.8. Responder pelos danos causados diretamente a Administração da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

3.2.9. Executar o contrato dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

4.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Santa/MG, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ 165.356,62 (Cento e sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas:

5.1.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria de Fazenda da **CONTRATANTE**, por processo legal, conforme a entrega do objeto, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias.

5.1.2. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.1.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, sob os seguintes números:

DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2009	FICHA
02.05.02.12.365.0094.2061.3.3.90.30.00	169
02.05.03.12.361.0094.2061.3.3.90.30.00	187



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1. Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**Parágrafo 1º** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto nesta cláusula:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto licitado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Lagoa Santa pelo prazo de 02 (dois) anos;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;

7.1.5. Na hipótese de o adjudicatário não entregar o objeto nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto licitado, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei;

7.1.6. Pelo atraso injustificado, na entrega do objeto licitado, especificados neste edital, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor total do objeto licitado, bem como a multa prevista no item acima.

7.1.7. As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação;

7.1.8. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de



guia própria, à Prefeitura de Lagoa Santa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação;

7.1.9. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

8.1.2. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.1.3. Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; e

8.1.4. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo 1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado a observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo 2º - Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização ou reparação pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** ainda responderá pelo preço dos fornecimentos efetivamente executados por ela, até a data da efetiva rescisão. Em igual situação, a **CONTRATADA** deverá restituir a **CONTRATANTE** toda e qualquer quantia que lhe tenha sido eventualmente adiantada.

### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

9.1. Este contrato vigorará até o dia **03/06/2009**, contados a partir da data de sua assinatura do presente instrumento, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, bem como poderá ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, às expensas da **CONTRATANTE**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

7

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Santa, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Lagoa Santa, 02 de fevereiro de 2009.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG**  
**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**CONTRATANTE**

**LUIZ FERREIRA LIMA**  
**AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF:

CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

8

**ANEXO AO CONTRATO Nº 001/2009**

Este documento é parte integrante do Contrato de Fornecimento nº. 001/2009, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG** e a empresa: **AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ:66.476.052/0001-47**, cujas informações estão a seguir registrados, por item, em face da realização da Dispensa nº. 002/2009.

<b>EMPRESA: AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA LTDA.</b>					
<b>CNPJ:66.476.052/0001-47</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	<b>MARCA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
01	1190 KG	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO A FRIO, EMBALAGEM DE 01 KGACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO A FRIO, EMBALAGEM DE 01 KG	XOC MIX	3,15	3.748,50
02	7517 KG	FEIJAO CARIOCA TIPO 1, EMBALAGEM 01 KG	REAL XIC	3,66	27.512,22
03	3047 LA	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL, SIMPLES CONCENTRADO, LATA COM 850G	GRANTO MATO	3,70	11.273,90
04	976 PC	FARINHA DE MANDIOCA, PACOTE DE 1KG	REAL	1,42	1.385,92
05	1576 KG	FUBA MIMOSO FINO, EMBALAGEM DE 1 KG	MILHARIL	1,08	1.702,08
06	6458 PC	MASSA CORTADA COM OVOS PARA SOPA , EMBALAGEM COM 500G,	SANTA AMÁLIA	2,05	13.238,90
07	2494 PC	MASSA CORTADA COM OVOS TIPO ESPAGUETE Nº 08, EMBALAGEM COM 500G,	SANTA AMÁLIA	2,05	5.112,70
08	5950 KG	LEITE EM PO INTEGRAL	LEITE BOM	15,70	93.415,00
09	1626 PC	CAFE TRADICIONAL TORRADO E MOIDO PCT 500 GRCAFE TRADICIONAL TORRADO E MOIDO PCT 500 GR	UTAM	4,90	7.967,40
<b>VALOR TOTAL: R\$ 165.356,62 (Cento e sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos).</b>					

Lagoa Santa, 02 de fevereiro de 2009.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG**  
**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**CONTRATANTE**

**LUIZ FERREIRA LIMA**  
**AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA LTDA**  
**CONTRATADA**